

A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER: UMA ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR NOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

THE VIOLENCE AGAINST WOMEN: AN ANALYSIS OF THE MILITARY POLICE'S ACTIVITY IN DOMESTIC VIOLENCE PREVENTION SERVICES

JESUS, Cristiano Nascimento¹
SILVA, Gabriel Eliseu²

RESUMO

O presente artigo buscou analisar a atuação da polícia militar frente aos serviços de prevenção da violência doméstica contra a mulher. Para tal, foi realizada uma pesquisa bibliográfica de cunho qualitativo descritivo com a finalidade de se levantar os dados históricos, e sociais acerca do tema. Portanto concluiu-se, que a polícia militar realizado pela polícia militar, contribui não somente para prevenir a violência, mas também para que auxilie no rompimento dos ciclos de violência contra as mulheres, que por inúmeras vezes tendem a se calar diante dos abusos sofridos por medo de represálias.

Palavras-chave: Violência contra a mulher. Violência doméstica. Polícia militar.

ABSTRACT

The present article sought to analyze the performance of the military police in relation to services to prevent domestic violence against women. For this, a descriptive qualitative bibliographical research was carried out in order to collect the historical and social data about the subject. It was therefore concluded that the military police carried out by the military police contribute not only to preventing violence, but also to helping to break the cycles of violence against women, which on many occasions tend to remain silent in the face of the abuses suffered by fear of reprisals.

Keywords: Violence against women. Domestic violence. Military police.

¹ Aluno do curso de formação de Praças do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – ² CAPM, cris-nas@hotmail.com; Anápolis – GO, Junho de 2018;

² Professor orientador: Mestre em Análise Ambiental do Programa de Pós-Graduação e Extensão do Comando da Polícia Militar de Goiás CAPM, gabriel_ufg@hotmail.com, Anápolis – Go, Junho de 2018.

1 INTRODUÇÃO

A prática da violência contra a mulher pode ocorrer em qualquer local, e ser realizada de diferentes formas, entretanto, a grande maior parte da violência vivenciada pelas mulheres ocorrem dentro de seus próprios lares e são efetivadas na maioria das vezes por seus companheiros. Em um ciclo evolutivo de violência física, violência social e violência psicológica, a mulher tem sido passiva diante de normas e códigos reforçados por religiões, governo e sociedade.

Este fenômeno deteriora a integridade da mulher e a afeta em suas relações familiares e sociais. As consequências da violência sofrida ocorrem tanto de forma física quanto psicológica. As físicas podem resultar em “lesões abdominais, torácicas, contusões, edemas e hematomas, síndrome de dor crônica, invalidez, fibromialgias, fraturas, distúrbios gastrintestinais, cefaleias, dor abdominal, síndrome de intestino irritável, queimaduras, lacerações e escoriações”.

E as psicológicas em “abuso de álcool e drogas, depressão, ansiedade, distúrbios da alimentação e do sono, sentimentos de vergonha e culpa, fobias e síndrome de pânico, inatividade física, baixa autoestima, comportamentos suicidas e autoflagelo” (CASIQUE; FUREGATO, 2006).

A Constituição Federal prevê em seu texto o tratamento igualitário entre os cidadãos, sem que haja distinção de qualquer natureza. Entretanto, historicamente, homens e mulheres configuram-se em relações desiguais perpetuadas na sociedade, podendo ser um dos fatores motivadores desse tipo de violência, não só no ambiente familiar, como também no espaço público. “O ordenamento jurídico brasileiro passou a combater efetivamente à violência de gênero e doméstica contra a mulher após a aprovação da Lei 11.340/06, fruto do engajamento dos movimentos feministas. (SOCORRO, 2016)

De acordo com Socorro (2016) é preciso conscientizar a sociedade sobre as consequências da violência doméstica sofrida pela mulher e de suas implicações em termos jurídicos e na efetivação dos direitos humanos. Sendo, portanto, necessário maior comprometimento na formulação e cumprimento das políticas públicas e de profissionais que atuam na área criminal, além da percepção da sociedade relacionada a discriminação histórica sofrida pelas mulheres, a fim de buscar uma sociedade menos violenta e igualitária, como prevê a Constituição Brasileira. (SOCORRO, 2016)

Diante do exposto torna-se o desenvolvimento de estudos que abordem os aspectos envolvidos na violência contra mulher. Assim sendo o objetivo desse trabalho é descrever os aspectos gerais e legais envolvidos na violência contra a mulher. O presente trabalho expõe uma pesquisa científica que envolve os assuntos pertinentes á violência contra a mulher na sociedade brasileira através de inúmeras fontes consultadas sobre este mesmo assunto.

Um aprofundamento sobre as medidas tomadas para tentar coibir e punir essas infrações, como as Leis e órgãos criados especialmente para tratar destes casos, está na revisão literária onde diversos autores e obras mostram através de seus estudos a efetividade e falhas destes mecanismos bem como possíveis soluções na parte do trabalho destinada a resultados e discussões.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 Aspectos gerais da violência

O presente trabalho foi elaborado perante um método de pesquisa em obras literárias de diversos autores e fontes sobre o tema violência contra a mulher e seus aspectos legais e abordando também o impacto dessa relação no âmbito doméstico. Nesta fase apresentaremos o papel do policial militar e as experiências através de estudos e relatos em outras obras, já que este profissional na maioria das vezes é o primeiro a chegar para uma intervenção em uma ocorrência de violência doméstica familiar. A violência não é um problema que atinge somente a sociedade contemporânea, ela acompanha a humanidade desde os tempos imemoráveis, entretanto, ela se manifesta de formas e circunstâncias diferentes. (DAHLBERG; KRUG 2007; ALMEIDA 2010; SOUZA; CASSAB, 2010)

Dentre as inúmeras definições de violência essa é a que melhor a caracteriza como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação. (DAHLBERG; KRUG, 2007)

A violência é classificada segundo o tipo e natureza. Quanto ao tipo ela pode ser: autodirigida; violência interpessoal; violência coletiva. A autodirigida é caracterizada por comportamento suicida e/ou agressão auto infligida. A violência interpessoal é subdividida em duas categoriais: 1. Violência de família e de parceiros íntimos; 2. Violência na

comunidade, ou seja, violência entre pessoas que tem uma relação pessoal, podendo estes se conhecerem ou não. E por fim a violência coletiva, esta por sua vez é subdividida em violência social, política e econômica. Quanto à natureza, os atos violentos podem ser classificados em física, sexual, psicológica, relacionada à privação ou ao abandono. (DAHLBERG; KRUG, 2007)

A violência cometida contra as mulheres é caracterizada como violência de gênero por estar relacionada à condição de subordinação que mulher ocupa na sociedade. Podendo ser praticada por meio de agressão física, sexual, psicológica e econômica. Sobre diferentes formas, como: assassinatos, estupros, crimes de guerra, prostituição coagida, abuso de meninas, mutilação genital, tráfico de mulheres entre outros. “Quando ocorre em ambiente doméstico, apresenta características específicas, sendo, na maioria das vezes, perpetrada pelo parceiro, ex-parceiro, familiares, conhecidos e se repetindo em ciclos”, (MARINHEIRO, 2006).

Independente da cultura a mulher se encontra em posição de desigualdade em relação aos homens. Sendo, portanto, a violência contra a mulher reflexo dessa assimetria de poder entre homem e mulher traduzida na relação de força e dominação, (LEITE *et al*, 2013). “A violência contra as mulheres é o tipo mais generalizado de abuso dos direitos humanos no mundo e o menos reconhecido”. Sabendo-se que aproximadamente 40 a 70% dos homicídios femininos, no mundo, são praticados por parceiros íntimos. (DAY *et al*, 2003)

Ainda que a violência tenha sempre acompanhado a existência humana, ela não deve ser concebida como uma condição inevitável. Importantes sistemas filosóficos, religiosos, legais e comunitários sempre buscaram desenvolver estratégias com o intuito de preveni-la ou limitá-la, (DAHLBERG; KRUG, 2007). Entretanto nos últimos 50 anos houve uma maior percepção política e social da seriedade e gravidade da violência vivenciada por mulheres em suas relações de afeto. (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015)

2.2 Aspectos legais

Historicamente o engajamento de mulheres em movimentos feministas, ocorreu principalmente a partir do século XVIII. Sendo que no século XX, esses movimentos de luta tiveram como foco denúncias de violências sofridas no ambiente doméstico. O objetivo dessas mobilizações femininas eram cobrar do poder público a responsabilidade do Estado e da sociedade, sobre a dignidade humana das mulheres vitimadas. Buscando desmitificar os mitos

populares como “em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”, além de legitimar a gravidade da violência sofrida pela mulher. (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015)

Em 1985 ocorreu uma das primeiras conquistas obtida pelo movimento de mulheres, a criação, da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM), na cidade de São Paulo. Essa pode não ter sido uma conquista tão significativa, pois concedeu visibilidade ao problema da violência contra a mulher, entretanto restringiu, tão somente, à criminalização o debate sobre as formas de combate à violência contra a mulher, sob a perspectiva dicotomizada da ótica do modelo feminista. (ALMEIDA, 2010)

Dentro desse contexto, existem, em especial, duas leis: a Lei 10.886/2004, a qual inseriu no Código Penal o agravamento da lesão corporal em decorrência de violência doméstica, e a recente Lei 11.340/2006, que instituiu os Juizados da Violência Doméstica e familiar contra a mulher e, entre outras modificações, aumentou a pena do delito de lesão corporal decorrente de violência doméstica, bem como vedou a utilização do rito da Lei 9.099/95 para a apuração do referido delito. (ALMEIDA, 2010)

A lei 11.340/2006 denominada “Lei Maria da Penha (LMP) introduziu uma profunda mudança paradigmática, verificada tanto no processo de elaboração/proposição feminista quanto nas suas inovações jurídicas”. Produzindo mudanças nos seguintes quesitos: tratamento/atendimento integral; intersetorial e interdisciplinar nos casos de violência doméstica; tutela penal exclusiva para as mulheres; redefinição da expressão vítima; prever a possibilidade de a companheira ser processada por violência doméstica e familiar em relações homoafetivas; eliminação dos crimes de violência doméstica do rol dos crimes estimados de menor potencial ofensivo e suas consequências; criação dos juizados especializados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (VDFCM) com competência civil e criminal. (CAMPOS, 2017)

As medidas a serem providenciadas pela autoridade policial estão descritas nos incisos do artigo 11 da Lei 11.340/06:

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

- I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
- II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;
- III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;
- IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;
- V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis. (BRASIL, 2006)

No inciso I, trata-se da celeridade no processo através da comunicação rápida ao Ministério Público e ao Juiz, sob proteção policial. No inciso II, esclarece sobre o cuidado em aparar a vítima para serem feitos os exames como prova da agressão para que essas provas não venham a desaparecer ou a vítima desista de seguir com a denúncia. No inciso III, o fato do policial fornecer transporte para a vítima e seus dependentes, mostra uma preocupação com a integridade afastando-os do agressor bem como no inciso IV sobre o acompanhamento policial para a retirada dos pertences no domicílio onde geralmente a ofendida sofre novas ameaças por parte do agressor. No inciso V, o policial esclarece a vítima sobre seus direitos para que esta fique ciente quanto às consequências de todo o processo e tome suas decisões.

O objetivo dessa Lei é criar mecanismos legais para coibir e punir a VDFCM. Estruturada a partir de três eixos principais: criminal, de proteção dos direitos e da integridade física da mulher; e de prevenção e educação. Sendo, portanto, esses os eixos de intervenção. Com isso surge a necessidade de inovações legais e processuais para dar conta do cenário complexo da violência doméstica, (GUIMARÃES; PEDROZA, 2015). “As principais formas de violência doméstica contra a mulher definidas por esta Lei são: Física, Sexual, Psicológica, Moral e Patrimonial”. (SOUZA; CASSAB, 2010)

De acordo com os dados da pesquisa telefônica conduzida pelo DataSenado sobre o tema violência doméstica contra a mulher, foram ouvidas 1.116 brasileiras, no período de 29 de março a 11 de abril, com o acesso a telefone fixo e celular. Os resultados da pesquisa evidenciaram um aumento significativo no número de mulheres que declararam ter sido vítima de algum tipo de violência, provocada por um homem passou de 18%, em 2015, para 29% em 2017. Com relação à natureza da violência houve um predomínio na violência física, 67% mencionaram já ter sofrido agressão física, seguida de violência psicológica, com 47% das menções, enquanto as violências moral e sexual tiveram 36% e 15% das respostas, respectivamente. (IPDS, 2017)

Com relação à LMP de acordo com a pesquisa supracitada 100% das mulheres entrevistadas afirmaram conhecer a LMP. Entretanto 77% disseram que conhecem pouco. No que se refere à proteção associada à LMP a maioria afirmou que acredita que a lei assegura proteção apenas em parte. Sendo que a grande minoria denuncia os fatos às autoridades, segundo a opinião das entrevistadas. O medo do agressor constitui a principal pela qual não denunciam. (IPDS, 2017)

De acordo com Signori e Madureira (2007) as principais denúncias que ocorrem nas Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAMs) são lesões corporais e ameaças. Na maioria das vezes os policiais militares, são os primeiros a atender situações de violência contra a mulher, assim sendo assumem a responsabilidade sobre os devidos encaminhamentos legais cabíveis à situação atendida, além de orientar a vítima sobre as alternativas que tem a seu dispor para enfrentar a situação. Para os policiais, o fato de a violência fazer parte do cotidiano de homens e mulheres não os obriga a considerá-la normal.

Pela perspectiva da atuação policial e as políticas de combate à violência contra a mulher, Moraes e Gomes (2009) expõem o seguinte:

No Brasil, a principal política específica de combate à violência contra a mulher ocorreu pela via da segurança pública, através da implantação e expansão das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). Em que pese a grande repercussão e relevância dessa política ao longo da atuação dessas instituições, os estudos apontaram ambiguidades nos papéis desenvolvidos pelas autoridades policiais e pelas próprias vítimas, indicando as dificuldades para se tratar esta questão no âmbito exclusivo da justiça criminal. [...] Contudo, desde a sua criação, essas delegacias passaram por transformações e, apesar de sua importância como política pública, não constituem homogeneamente um campo de investigação da violência contra a mulher. (MORAES; GOMES, 2009, p. 84-85)

2.3 O ciclo da violência contra a mulher

Os ciclos viciosos vivenciados por tantas mulheres, apontam os diversos aspectos envolvidos na relação de violência sucessiva, através da passagem do referido ciclo. Walker afirma, “nem todos os momentos são marcados pela agressão, e entendê-lo é muito importante na sua prevenção e interrupção”, (WALKER, 1979 APUD BRASIL, 2001)

O ciclo vicioso da violência, conforme Walker explica, obedece normalmente a três etapas distintas, “a primeira constitui a construção da tensão, a segunda, a explosão da violência e a última, a concretização dos atos, dando início a reconciliação”, (1979, APUD BRASIL, 2001, P. 57). A fase inicial, se traduz no momento em que o agressor impõe a vítima um clima desagradável de tensão, neste sentido Moreira explica, “[...] acalmá-lo, mostrando-se dócil e prestativa, capaz de antecipar seu comportamento com base em vivências de violências passadas”, (MOREIRA, 2006, p. 48).

Durante a etapa em que o agressor impõe a vítima a situação de subjugo, ele pode vir a agredi-la fisicamente, ou agir na quebra de objetos ao redor do casal, geralmente quando isso ocorre, o agressor busca se retratar, se desculpa, e induz a vítima a acreditar e assumir

que a culpa dos atos de violência é dela, que ela os provoca, e neste sentido a vítima acaba por perdoar as agressões. (MOREIRA, 2006)

A segunda etapa, consiste na explosão do agressor contra a vítima, se caracteriza na etapa mais curta e mais grave dos episódios de violência, é neste momento que o agressor passa a atacar a vítima de forma incessante, neste sentido o agressor afirma a vítima durante as ações violentas que esta é uma maneira de ensiná-la uma lição, que não está a agredindo, quando isso ocorre a vítima se acua, por medo de maior represálias caso tente reagir, assumindo a posição de culpada e merecedora das ações. (MOREIRA, 2006)

Na terceira etapa do ciclo de violência, surge o período de calmaria pós agressões, é neste momento que o agressor percebe que pode vir a perder a companheira caso a mesma se rebele contra as violências sofridas, movido pelo medo e pelo remorso ele faz afirmações de arrependimento e promessas de melhorar o comportamento, para que a vítima o perdoe e permaneça ali, submissa ao seu jugo, (MOREIRA, 2006).

No entanto é importante enfatizar, que não são todos os casos de violência que obedecem essa ordem, em alguns casos o agressor e vítima podem se comportar de maneira diferente, o que o ciclo representa é a maioria dos casos de violência sofrida pela mulher. (PEREIRA, 2013)

Brasil afirma que,

As interações violentas de um casal estão vinculadas ao aumento de tensão nas relações de poder estabelecidas, até se chegar ao ponto de a relação de dominação/subordinação necessitar ser confirmada. Como consequência, a situação de violência pode ser uma tentativa de restaurar o poder perdido ou nunca alcançado ou, ainda, a confirmação mútua da identidade. (BRASIL, 2001)

Em muitos casos de violência, a vítima tenta romper com o ciclo vicioso que vivencia, entretanto devido a fragilidade emocional e psicológica que a mesma se encontra, e em decorrência da defasagem da justiça em relação as punições aplicadas aos agressores, elas tendem a desistir de lutar contra e passam a aceitar a situação em que vivem.

Pereira apud Brasil explica que,

As mulheres agredidas pelos seus companheiros não conseguem interromper com os fatos incitadores da violência e permanecem nessa situação por um longo tempo e que, não raras vezes, as agressões tornam-se cada vez mais hostis. Dentre os principais fatores que motivam a permanência das mulheres em situações de violência doméstica conjugal, destacam-se: [...] modelo familiar violento [...]; autoimagem negativa [...]; sentimentos de inferioridade, insegurança, desamparo e retraimento social [...]; esperança quanto à possibilidade de mudança nas atitudes do companheiro; insegurança quanto a sua capacidade [...] de sobreviver sem um companheiro [...]; sentimento de responsabilidade pelo comportamento agressivo do companheiro; tendência a atribuir e justificar o comportamento violento do

companheiro por fatores externos [...]; tendência a valorizar excessivamente o papel de provedor e 'bom pai' no companheiro [...]; carência de apoio financeiro e de oportunidades de trabalho [...]; medo das dificuldades para prover o seu sustento econômico de seus filhos, após a separação; medo das represálias por parte do companheiro; [...] carência de recursos sociais e familiares; descrédito e falta de apoio dos familiares, levando ao isolamento social; ausência de uma rede de apoio eficaz no que se refere à moradia, escola, creche, saúde e equipamento policial e de justiça. (PEREIRA APUD BRASIL, 2001, p. 55)

Conforme o exposto, é notável que a violência imposta e sofrida pela mulher, é um tema multifacetado e complexo, e que a ruptura dos atos violentos não é simples, pois envolvem muitos aspectos, e não somente o grau de poder exercido pelo agressor, envolvem ainda, fatores patriarcais, culturais, socioeconômicos, dentre outros.

Dessa forma, a mulher em situação de violência, tem sua integridade física e psicológica colocada em risco, seus direitos e desejos usurpados e violados, justamente por isso se torna tão importante assumir que o assunto necessita ainda de ser tratado e retratado, pois dessa forma, o estado buscara melhores formas de combater, prevenir e tratar as mulheres vítimas de violência no sentido de ampliar os direitos e medidas protetivas as mesmas.

2.4 A vitimização da mulher

O principal aspecto em torno da violência doméstica é a repetição dos atos, gerando o ciclo explicado anteriormente, Soares (2005) explica que,

Na grande maioria dos casos de violência doméstica, a mulher é a principal vítima. Na sua forma mais típica, trata-se de uma expressão do desejo de uma pessoa controlar e dominar a outra. Dessa maneira ainda na sua forma típica, a violência doméstica contra a mulher envolve atos repetitivos, que vão se agravando, em frequência e intensidade, como coerção, cerceamento, humilhação, desqualificação, ameaças e agressões físicas e sexuais variadas. (SOARES, 2005, p. 11)

Desse modo, a violência e a vitimização se caracteriza quando existem laços afetivos em torno daqueles que estão envolvidos na situação de violência doméstica, é ainda notável que a vítima principal é sempre a mulher o que aponta um outro aspecto acerca da vitimização do gênero, Soares (2005) afirma,

A vitimização de gênero é manifestada principalmente nas formas de abuso sexual, estupro, abuso físico e psicológico por um parceiro íntimo. Isso traz consequências para a saúde física e a saúde mental, podendo culminar em homicídio ou suicídio. A vítima da violência doméstica, nesse sentido, é uma mulher fragilizada, sem apoio, isolada, refém de sentimentos de vergonha e medo e dependente econômica do

parceiro violento. Ao mesmo tempo, é também uma mulher com esperança – de que o marido mude de comportamento, de reaver sentimentos de afeto e autoestima antes nutridos pelo homem a quem se vinculou. (SOARES, 2005)

Dessa maneira a vítima de agressão e violência, são na sua maioria mulheres, a atuação da polícia militar segue os aspectos de prevenção, no sentido de planejar medidas e ações de maneira que se antecipe as situações de violência em comunidades em risco potencial, “[...] um criterioso planejamento, elaborado em bases realísticas, que atente para as informações pertinentes à defesa pública e que propicie a alocação de recursos humanos e materiais com base nas informações gerenciais da segurança pública”, (MINAS GERAIS, 2010, p. 25). Dessa maneira, a polícia militar atua no combate e prevenção da violência doméstica, no sentido de auxiliar a erradicação da mesma.

3. METODOLOGIA

O presente estudo trata-se de uma revisão bibliográfica de teor qualitativo e descritivo, que visou a revisão integrativa para se chegar aos objetivos propostos. Dessa forma possibilitando a assimilação do conhecimento referente ao tema, procurando apontar lacunas a serem preenchidas com a efetivação de novos estudos para dar suporte a melhores práticas de atuação da polícia militar. A revisão de literatura foi embasada em acordo com o título e por meio da internet, através do *Google* acadêmico, e SciELO.

Para reunir os estudos foi utilizada a descrição “violência contra a mulher”, “ações da polícia militar contra a violência doméstica”. O critério utilizado foram artigos relevantes ao tema, a partir deste critério, foram selecionados alguns artigos, para obter as informações que correspondessem ao norteamiento do tema proposto, para se efetivar a análise dos estudos utilizou-se a estatística descritiva baseada na literatura pertinente.

Para desenvolvimento deste artigo, utilizou-se a pesquisa quantitativa, uma vez que se trata de pesquisa aplicada, de cunho bibliográfico, ou seja, análise de textos publicados em livros, revistas e Internet. Os dados retirados destes instrumentos de pesquisa foram delimitados a partir da leitura do material disponível em bibliotecas, Internet e de obras do acervo do próprio pesquisador.

A partir da leitura prévia, houve o fichamento das obras com destaque para os objetivos dos autores, ao mesmo tempo em que foram construídas as referências

bibliográficas. A partir dos dados retirados das obras destes autores é que se partiu para a construção dos resultados e discussões, ou seja, análise crítica e complementação dos conceitos com a utilização de outros autores que estudaram o assunto e deram condições de responder ao problema levantado.

4. DISCUSSÃO E RESULTADO

A violência contra a mulher nos últimos anos tem crescido como um problema de segurança pública, e que difere de maneira significativa das demais formas de criminalidade, geralmente ocorrendo em ambientes domésticos, no qual a polícia militar não tem como ter acesso e prevenir e combater a violência, pois os princípios de inviabilidade residencial previstos na constituição federal.

No contexto da violência doméstica, o agressor é sempre alguém que tem laço com o agressor, quase sempre maritalmente, justamente por isso, a polícia militar não possui a acesso, e sofre por repetidas vezes o processo do ciclo vicioso da vitimização, (MOREIRA, 2006). A polícia militar de Goiás, anteriormente as leis e medidas de segurança previstas em lei, a polícia limitava-se a registrar as ocorrências de violência, não se existia medidas de acompanhamento, encaminhamento e monitoramento necessário as vítimas, o qual é vital para se evitar que o processo de revitimização permaneça.

Neste sentido, a própria lei advinha as mudanças ocasionadas na lei, como se vê no artigo 226, parágrafo 8º, “o Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações”, (BRASIL, 1988, p. 96).

Desse modo, é possível citar o exemplo da polícia militar, que visam por meio de ações voltadas a prevenção da violência, oferecendo apoio e encaminhamento das delegacias de polícias militares, para que as vítimas tenham acesso a tratamento adequado as suas necessidades, agindo de maneira mais eficaz que somente agir no patrulhamento e atendimento as ocorrências de violência doméstica.

Portanto é a partir das ações de prevenção e combate à violência doméstica, visando prestar não somente o serviço de ocorrências, mas também de acolhimento, orientação, proteção as vítimas, e promoção de orientação junto as vítimas no enfrentamento a violência, nessa perspectiva a polícia militar visa contribuir com o melhor desenvolvimento da sociedade, erradicando pouco a pouco a violência e a criminalidade.

É importante ressaltar, que essas ações visam dirimir as opiniões negativas da sociedade acerca da eficácia do trabalho da polícia militar frente as ações preventivas e de combate a violência doméstica, como relatado na pesquisa da iniciativa Selo FBSP de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, onde 50% das mulheres entrevistadas não acreditavam que a polícia militar pudesse de fato realizar ações que auxiliassem neste processo, e 42% das mulheres entrevistadas, relataram que não buscariam apoio em delegacias de polícia militar em caso de abuso sexual por julgarem que não receberiam acolhimento e apoio.

Desse modo, a partir de diversas pesquisas a exemplo da citada no parágrafo acima, acerca das ações durante o trabalho policial, a polícia militar vem direcionando seu trabalho para que o mesmo seja mais eficaz no sentido de proteção e acolhimento, no intuito de dissolver também o senso comum de que a polícia militar apenas tem o papel de prender criminosos, e neste sentido promover que a polícia militar também visa a proteção das mulheres em situação de violência, demonstrando que é possível sim, através dessas práticas minimizar os índices de criminalidade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio do presente estudo concluiu-se que, as vítimas de violência doméstica e familiar, tem extrema dificuldade de quebrar seu silêncio e romper com a violência sofrida, neste sentido analisando os papéis vivenciados no seio familiar pelas mulheres vítimas de violência e pelos homens então agressores, é possível analisa a atuação da polícia militar do estado de Goiás na prevenção e enfrentamento da violência doméstica.

O principal ponto a ser refletido no presente estudo, é o empenho da polícia militar em promover e garantir as mulheres o respeito e a validade de seus direitos fundamentais e ainda dos direitos humanos, durante sua atuação do policiamento ostensivo na prevenção a criminalidade e no cumprimento de suas funções quanto ao preservação e restauração da segurança pública.

Diante do previsto em lei no que tange aos direitos fundamentais, e ainda no que se refere aos direitos da mulher conquistados com o advento da lei Maria da Penha no ano de 2006, é que a polícia militar do estado de Goiás vem trabalhando para garantir esses direitos, e para servir a sua comunidade de maneira ainda mais próxima.

A pesquisa foi de cunho de revisão literária, qualitativa descritiva, uma vez que se visou o aprofundamento do tema, extraindo e apresentando as informações, com maior clareza. Diante da análise realizada e do cumprimento dos objetivos específicos e dos aspectos examinados para comprová-los, conclusivamente, teve-se como cumprido o objetivo geral da presente pesquisa, que foi analisar a atuação da polícia militar frente a prevenção da violência doméstica contra a mulher.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. G. B. **A violência na sociedade contemporânea**. [recurso eletrônico] / Dados eletrônicos. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2010. Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web:<[HTTP://www.pucrs.br/edipucrs](http://www.pucrs.br/edipucrs)> ISBN 978-85-397-0030-1.

CAMPOS, C. H. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Rev. bras. segur. Pública**, São Paulo v. 11, n. 1, p.10-22, 2017.

CASIQUE, L. C.; FUREGATO, A. R. F. Violência contra mulheres: reflexões teóricas. *Rev Latino-am* v. 14, n. 6, p. 1-8, 2006.

DAY, V. P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **R. Psiquiatr. RS**, v. 25, sup. 1, p.9-21, 2003.

DAHLBERG, L. L.; KRUG, E. G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.1, sup. 11, p.1163-1178, 2007.

GUIMARÃES, M. C.; PEDROZA, R. L. S. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade**, v. 27, n. 2, p. 256-266, 2015.

LEITE, F. M. C.; MOURA, M. A. V.; PENNA, L. H. G. Percepções das mulheres sobre a violência contra a mulher: uma revisão integrativa da literatura. **Av.enferm.**, XXXI n. 2, p.136-143, 2013.

MARINHEIRO, A. L. V.; VIEIRA, E. M.; SOUZA, L. Prevalência da violência contra a mulher usuária de serviço de saúde. **Rev Saúde Pública** vol. 40, n. 4, p. 604-10, 2006.

PEREIRA, R. C. B. R. et al. O fenômeno da violência patrimonial contra a mulher: percepções das vítimas. **Revista Brasileira de Economia Doméstica**, Viçosa, v. 24, n.1, p.207-236, 2013

INSTITUTO DE PESQUISA DATA SENADO - IPDS. **Violência doméstica e familiar contra a mulher**. Pesquisa Data Senado, Brasília 2017.

SIGNORI, M.; MADUREIRA, V. S. F. A violência contra a mulher na perspectiva de policiais militares: espaço para a promoção da saúde. **Acta Sci. Health Sci.** v. 29, n. 1, p. 7-18, 2007.

SOCORRO, T. C. Direitos humanos da mulher: considerações acerca o desconhecimento da lei maria da penha. *Interfaces Científicas - Humanas e Sociais Aracaju* v.4, n.3, p. 21 – 32, 2016.

SOUZA, H. L.; CASSAB, L. A. **Feridas que não se curam: A violência psicológica cometida à mulher pelo companheiro**. Anais do I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas, ISSN 2177-8248, 2010. Acesso: <<http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/5.HugoLeonardo.pdf>>. Acesso em: 04/04/2018 13:12h.

SciELO Artigos, Google acadêmico. Disponível em:

<<http://br.monografias.com/trabalhos3/atuacao-policial-casos-violencia-domestica/atuacao-policial-casos-violencia-domestica2.shtml>> Acesso em: 04/04/2018 14:56h.

<http://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/8071/2/Analise_da_implementacao_das_Patrolhas_Maria_da_Penha_nos_territorios_da_paz_em_Porto_Alegre_avancos_e_desafios.pdf> Acesso em 04/04/2018 16:25h.